



Formação, qualificação e educação continuada dos profissionais da contabilidade

O presente artigo tem como objetivo analisar a relevância da educação continuada e sua contribuição na carreira dos profissionais da contabilidade. Para tanto, foi realizada uma pesquisa descritiva e quantitativa, cuja amostra foi constituída por 73 participantes que exercem funções como profissionais da contabilidade no Município de Cachoeiro de Itapemirim (ES). Por meio desse estudo, pode-se perceber a educação continuada como elemento necessário e positivo para o exercício da carreira dos profissionais da contabilidade. Destarte, identificou-se, também, que esses profissionais têm elevado nível de consciência sobre o papel da educação continuada e sua necessidade para o aprimoramento de suas carreiras.

Elisangela Mello de Souza Cirino

Graduando em Ciências Contábeis na Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Cachoeiro de Itapemirim (Faccaci).

Antonio Carlos Guidi

Doutor em Administração pela Universidade Metodista de Piracicaba (Unimep). Mestre em Administração pela Fucape Business School. Bacharel em Administração pela Faccaci. Professor da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Cachoeiro de Itapemirim (Faccaci).

Maria Deuceny da Silva

Lopes Bravo Pinheiro

Pós-doutoranda em Ciências da Educação na Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra. Professora da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Cachoeiro de Itapemirim e da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim.

1. Introdução

O conhecimento é um relevante fator a contribuir para o progresso e sucesso de uma organização, sendo requerido de profissionais que prestam serviços nas mais distintas áreas de atuação, inclusive dos profissionais da contabilidade (DRUCKER, 1999 apud OLIVEIRA; NASCIMENTO, 2018).

As incertezas econômicas, bem como as incessantes mudanças na legislação do país, aliados aos avanços tecnológicos e sociais resultam na necessidade de se estar atualizado no conhecimento da legislação para o exercício da carreira dos profissionais da contabilidade e no mundo empresarial, o que requer do profissional competência, conhecimento e habilidade para se ajustar a tais mudanças (DRUCKER, 1999).

Diversos teóricos, entre eles Martins e Espejo (2017), Mendes et al. (2017) e Silva et al. (2016) conceituam a educação como um elemento fundamental na formação de uma sociedade fundamentada no aprendizado, conhecimento e informação. Refere-se a uma metodologia na sociedade para proporcionar que cada pessoa amplifique seu talento, sua capacidade e assim coopere com outras pessoas em práticas econômico-sociais na busca do bem-estar social.

Sob esse mesmo ponto de vista, Zayas (2012) ressalta que a educação é uma ferramenta determinante na formação do cidadão na sociedade, sendo assim de grande relevância para sua formação profissional e social.

Nessa ótica, a inserção de uma educação continuada surge como um elemento expressivo para a consecução desses conhecimentos. Com as constantes alterações e atualizações nas normas e leis que regulam a contabilidade, faz-se necessário que os profissionais desta área estejam em contínuo estudo e atualizações. Nesse contexto, surge o seguinte questionamento: **Como a educação continuada favorece a carreira dos profissionais da contabilidade?**

Dentro deste cenário, esse artigo tem como objetivo analisar a relevância da educação continuada e sua contribuição na carreira dos profissionais da contabilidade.

Dessa maneira, esse estudo se justifica pela premência na qualificação e formação do profissional, essenciais para que ele detenha e apresente um diferencial no mercado de trabalho, transferindo conhecimentos e práticas com eficácia na prestação de seus serviços. Em conformidade com isso, Silva (2016) cita a indispensável busca por instrução, bem como as constantes renovações, que podem ser alcançadas por meio

da educação continuada dos profissionais. Ademais, considera-se que o estudo sobre educação continuada dos profissionais da contabilidade contribuirá para que os profissionais da área se conscientizem cada vez mais sobre a magnitude e as vantagens que esta pode trazer para suas carreiras profissionais.

Assim, esse artigo trata do papel da formação continuada no aprimoramento das habilidades e competências dos profissionais, e a *posteriori* apresenta os resultados de uma pesquisa realizada com profissionais da área de contabilidade do Município de Cachoeiro de Itapemirim (ES), cuja triangulação e análise dos dados obtidos permitiram uma maior percepção sobre a contribuição da educação continuada na carreira dos profissionais da contabilidade.

2. Referencial Teórico

2.1 Educação Básica e Formação Profissional

No Brasil, a educação se divide em dois principais patamares de ensino. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, 1996), têm-se a educação básica e o Ensino Superior. Na Educação Básica estão concentrados a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, o Ensino Médio, a Educação de Jovens e Adultos – que tem como público-alvo jovens e adultos que, por qualquer razão, não completaram a educação básica em idade adequada – e a Educação Profissional Técnica que é ofertada em modalidade integrativa com o Ensino Médio (LDB, 1996).

Ainda, complementa-se que a articulação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pode



“Anteriormente, em 1946, o Decreto-Lei n.º 9.295 elencava as atribuições do contador, entre os quais constavam a organização e a execução de serviços contábeis em geral, escrituração, elaboração de balanços e demonstrações, realização de perícias extrajudiciais e judiciais.”

acontecer integrada ao Ensino Médio, que condensará a realização de um único curso, com certificação de conclusão do Ensino Médio e habilitação Técnica. Por conseguinte, este evento poderá ocorrer concomitantemente em instituições educacionais distintas, entretanto correlatas ao conteúdo, por meio de convênio de finalidade. Não obstante, o curso técnico igualmente poderá ser ofertado aos que já concluíram o Ensino Médio (LDB, 1996).

Quanto ao Ensino Superior, este pode ser ofertado por meio de cursos de formação Tecnológica, Licenciatura ou Bacharelado. Pela Lei de Diretrizes, os Cursos de Tecnologia são cursos organizados para períodos curtos, ou seja, focados em uma área de conhecimento específica, visando suprir o mercado de trabalho com mão de obra qualificada. Os cursos de bacharelado são realizados no ambiente acadêmico, não se limitando ao magistério. Contudo, os cursos de licenciatura estão voltados ao magistério. Há, ainda, duas modalidades disponíveis para os cursos de graduação: Presencial e Educação a distância, nesse caso com destaque para a flexibilização tanto do horário quanto do aprendizado, por meio de aulas com recursos tecnológicos e encontros presenciais (LDB, 1996).

Dessa forma, e de acordo com Zayas et al. (2012), a educação profissional regular é o processo oficial de aprendizagem acadêmica para a formação de todo profissional, inclusive do profissional da contabilidade, cujo processo de capacitação começa com a aquisição dos conhecimentos da sua profissão, o que geralmente se dá por meio de sua formação inicial. Essa formação inicial visa à construção de competências necessárias para que o profissional possa atuar na área escolhida.

2.2 Exercício Profissional

O Conselho Federal de Contabilidade e os Conselhos Regionais de Contabilidade (CFC e CRCs) foram criados pelo Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946. Esses conselhos representam a classe dos profissionais da contabilidade e entre as suas finalidades está a de registrar e fiscalizar a atividade dos profissionais da contabilidade (CFC, 2018). A criação dos Conselhos contribuiu decisivamente para o desenvolvimento da profissão contábil no Brasil.

Com o estabelecimento do perfil do profissional e dos parâmetros de sua atuação, avançou o proces-

so de credibilizar e fortalecer a categoria. Definiu-se quem seria o profissional da contabilidade: bacharéis de Ciências Contábeis, formados nas universidades, e os técnicos em contabilidade, vindos das escolas técnicas comerciais, cuja formação se dava em nível médio e os guarda-livros, que não possuíam escolaridade em contabilidade, porém realizavam atividades de escrituração contábil.

Com o advento da Lei n.º 3.384/1958, em seu Art. 1º, os guarda-livros foram equiparados aos técnicos de contabilidade. Anteriormente, em 1946, o Decreto-Lei n.º 9.295 elencava as atribuições do contador, entre os quais constavam a organização e a execução de serviços contábeis em geral, escrituração, elaboração de balanços e demonstrações, realização de perícias extrajudiciais e judiciais.

Em 1983, com a Resolução CFC n.º 560 foram enfatizadas as prerrogativas profissionais suscitadas no Art. 25 do Decreto-Lei n.º 9.295, tais como a contabilidade ser uma atividade privativa do profissional da contabilidade e que ele pode exercer suas funções como autônomo, profissional liberal, empregado celetista, servidor público e sócio em qualquer tipologia de sociedade.

A mesma resolução em seu Art. 3º traz 48 atribuições exclusivas dos profissionais da contabilidade, entre elas pode-se citar, apuração do valor patrimonial, apuração de haveres e avaliação de obrigações e direitos, fusão, cisão, expropriação do interesse público.

Em seu Art. 4º, o decreto-lei estabelece a obrigatoriedade de assinatura do profissional contabilista e a identificação de seu registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) de sua jurisdição em todos os trabalhos por ele realizados. O dispositivo também discorre acerca das atividades elencadas como de natureza compartilhada, ou seja, que também constituem prerrogativa de outras profissões, entre as quais se encontram planos técnicos de financiamento, empréstimos e amortizações, estudos de operações financeiras como *leasing*, *debentures*, *lease-back*, assessoria fiscal.

Todas as atividades, funções e cargos descritos na Resolução CFC n.º 560/1983, nos artigos 2º e 3º são privativos de profissionais da contabilidade, e como tal, só podem ser exercidos por contabilistas devidamente habilitados.

Em 1996, o CFC introduziu Código de Ética do Profissional da contabilidade, por meio da Resolução n.º 803, de 10 de outubro de 1996, que visa nortear a conduta desse profissional de forma a prestar adequadamente seus serviços à sociedade. Essa resolução foi revogada pela Norma Brasileira de Contabilidade (NBC PG 01), que entrou em vigor a partir de 1º de junho de 2019.

O Código de Ética Profissional é o conjunto de normas éticas que devem ser seguidas pelos profissionais no exercício de seu trabalho. Ele tem por objetivo fixar normativas as quais devem nortear os profissionais da contabilidade durante o exercício da profissão e também quanto a sua relação com a classe.

No seu Art. 2º o código de ética estabelece alguns dos deveres do profissional da contabilidade, tais como o exercício da profissão com diligência, zelo e honestidade, renúncia de suas funções quando da quebra de confiança e ainda o cumprimento dos Programas de Educação Profissional Continuada (PEPC), de acordo com o estabelecido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Assim, independente do trabalho ou área que for escolhida, o código de ética estará presente, como é o caso do código de ética para os profissionais da contabilidade, devendo, portanto, o qualificado dever seguir todas as suas resoluções e decretos pertinentes ao seu setor de atuação.

De acordo com o Art. 1º da Resolução do CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro 2018, “somente poderá exercer a profissão contábil, em qualquer modalidade de serviço ou atividade, segundo normas vigentes, o Contador ou o Técnico em Contabilidade registrado em CRC”.

Para obter esse registro, após ter concluído o curso de graduação em Ciências Contábeis, o bacharel deverá ser aprovado, obtendo pontuação mínima de cinquenta por cento, no Exame de Suficiência que é regulamento pela Resolução CFC n.º 1.486/2015, que em seu Art. 2º dispõe que “a aprovação em Exame de Suficiência constitui um dos requisitos para a obtenção de registro profissional em Conselho Regional de Contabilidade”.

De acordo com Kounrouzan (2010), com o Exame de Suficiência, as Instituições de Ensino Superior (IES) renovaram seus conteúdos, fazendo com que os alunos sejam formados com maior qualificação. Nesse mesmo entendimento, Mendes et al. (2017) declaram que, por meio do Exame de Suficiência, a sociedade pode melhor certificar-se de que o profissional está quali-

ficado e legalmente habilitado para o exercício de suas funções. Nesse contexto, o Exame de Suficiência se tornou condição *sine qua non* para o exercício da profissão contábil, acompanhada pela NBC PG 12 (R3), que tornou obrigatória a educação continuada.

2.3 Educação Continuada Obrigatória [NBC PG 12 (R3)]

O Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) teve seu início por meio da Instrução Normativa da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) n.º 308, de 1999, em seu Art. 34, pela iniciativa a respeito da obrigatoriedade dos auditores independentes e das empresas de auditoria manter uma política de educação continuada de todo o seu quadro funcional, seguindo as diretrizes do Conselho Federal de Contabilidade por meio da Resolução CFC n.º 945, de 27 de setembro de 2002. Tais diretrizes também foram atribuídas ao Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon) e aos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) (INSTRUÇÃO CVM N.º 308, DE 14 DE MAIO DE 1999).

A normatização da educação continuada para os profissionais da contabilidade, na função de auditor independente, ocorreu em 2002 por meio da Norma Brasileira de Contabilidade Profissional 4 (NBC P), cujo objetivo era regulamentar as atividades desses profissionais com registro nos CRCs e com cadastro na CVM.

Desde que foi criada, em 2002, essa normatização sofreu diversas alterações, e atualmente o PEPC é regulamentado pela NBC PG 12 (R3) instituída pela Lei n.º 12.249/2010, que alterou o Decreto-Lei n.º 9.295/1946 para os profissionais da contabilidade; visando também estabelecer atos que o CFC e os CRCs

“Em seu Art. 4º, o decreto-lei estabelece a obrigatoriedade de assinatura do profissional contabilista e a identificação de seu registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) de sua jurisdição em todos os trabalhos por ele realizados.”

têm de desenvolver para supervisionar, viabilizar e fiscalizar o cumprimento dela.

Para o CFC, o Programa de Educação Profissional Continuada constituiu-se em um programa elaborado para atualizar e aprimorar os conhecimentos de contadores que atuam no mercado de trabalho como auditores independentes, peritos contábeis e os responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis, ou que exerçam funções de gerência/chefia na área contábil das empresas sujeitas à contratação de auditoria independente pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelo Banco Central do Brasil (BCB), pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), ou considerada de grande porte nos termos da Lei n.º 11.638/2007 (sociedades de grande porte) (NBC PG12, (R3), 2017).

A Educação Profissional Continuada (EPC) diz respeito a uma ação que objetiva a manutenção, atualização e expansão do conhecimento, das habilidades multidisciplinares, das competências profissionais e técnicas e a evolução do comportamento ético, moral e social dos profissionais da contabilidade, o que contribui massivamente para a qualidade da prestação de

serviços e no cumprimento de normativas que regem a função. Ou seja, os profissionais também estão sujeitos a Exame de Qualificação Técnica (NBC PG12, (R3), 2017).

O PEPC se constitui em um programa de diversas atividades, que abrangem treinamentos, palestras, participação em eventos, todos voltados ao aperfeiçoamento, em que os profissionais obrigados a cumpri-lo devem alcançar 40 pontos anuais (NBC PG12, (R3), 2017).

A normativa segue uma avaliação que totaliza 40 pontos, dos quais 20% devem ter origem em aquisição de conhecimento em qualquer uma das modalidades (presencial a distância, ou ainda, mista). Os cursos complementares devem contribuir para a melhora do desempenho do profissional. Outra forma de aquisição de pontuação é a prática docente, orientação acadêmica, publicação de trabalhos científicos ou ainda outras formas previstas na norma (NBC PG12, (R3), 2017).

Ao profissional da contabilidade de essa qualificação, mais que uma exigência legal, representa a busca pela qualificação, a possibilidade de ter um diferencial competitivo no exercício da profissão. Nesse caso, o investimento em atualização representa uma mais valia frente ao mercado cada vez mais postulante.

A busca por ferramentas de racionalização e otimização do tempo fazem parte da formação do profissional de contabilidade. Nesse sentido, não raro este profissional investe em educação a distância, convergindo o cumprimento ao PEPC à atualização profissional mesmo àqueles que possuem uma rotina de trabalho intensa, e que dispõe de pouco tempo para realizar cursos.

A atualização frente às normas, mas, sobretudo, às práticas de mercado são diferenciais que devem compor o perfil do profissional da contabilidade, uma vez que tal perspectiva impacta decisivamente em questões contábeis.

2.4 Educação Continuada (EC): uma necessidade para os profissionais da contabilidade

De acordo com Oliveira e Nascimento (2018), os impactos das mudanças tecnológicas, nas leis, no cenário político, econômico e social ocorridas nos últimos anos são responsáveis tanto pela reformulação do trabalho no mundo empresarial – pois as empresas necessitam acompanhar as mudanças ocorridas no mercado –, como também pela forma em que o trabalho é executado nessas empresas.

Consequentemente, essas mudanças atingiram também o trabalho na área da Contabilidade, o que resultou em novas exigências em relação à capacitação dos profissionais dessa área – fatos que exigem uma nova postura desse profissional, tanto para atender às novas exigências quanto para manter-se constantemente atualizado, atendendo, eficientemente, às necessidades das empresas.

Ainda para Oliveira e Nascimento (2018), o conhecimento é um importante fator para o sucesso e desenvolvimento de uma organização, e esse conhecimento é cobrado dos prestadores de serviços contábeis. Isso porque a Contabilidade desempenha papel de destaque para os mercados empresariais globais.

Para Chiomento (2011), o profissional da contabilidade, na época atual, não deve pensar que é o bastante exercer sua profissão orientada apenas regionalmente, mas é preciso atentar-se para as convergências às normas internacionais de contabilidade. Dessa forma, o contador da atualidade precisa transcender os conhecimentos técnicos essenciais e desenvolver habilidades correlatas a outras áreas, agregando sua formação teórica com a prática.

Nesse contexto, um termo passa a ser indispensável para os profissionais da contabilidade: a educação continuada, que visa o aprimoramento do profissional, por meio da renovação do seu conhecimento pela busca de novas ideias e informações e até de outras áreas, a fim de complementar o potencial que ele já possui (SENA; CANÇADO, 2016).

Isto posto, é imperativo perceber que a EC é parte integrante da formação do profissional da contabilidade e de sua manutenção no mercado de trabalho. Ou seja, a EC não se finaliza com a formação superior do profissional, ela deve ser algo constante na vida de um contador que anseia estar sempre atualizado com as novas tendências nacionais e mundiais, atendendo de forma eficaz as demandas do mercado de trabalho.

Sena e Cançado (2016) apontam que a educação continuada é um desafio constante na vida do profissional da contabilidade, capaz de mudar técnicas, tornando ele apto a transpor as mudanças mais complexas, expandir conhecimento, tornando-se mais competitivo e municiando-o para a sobrevivência profissional.

Como visto, a profissão do contador e, consequentemente seu perfil, foi se modificando de acordo com as novas exigências do mercado, demandando o apoio especializado do contador, sendo que este deve ter amplo conhecimento em legislação contábil e tributária, além de noções dos demais ramos do Direito. Destaca-se também a constante criação de obrigações acessórias, que cada vez mais exigem posicionamentos e atitudes diferentes dos profissionais da área contábil, que necessitam aprender a lidar com novas situações, pois sua atuação não é mais restrita apenas à parte operacional, mas está cada vez mais voltada ao planejamento estratégico da empresa, análises e tomada de decisões (CANÇADO, 2016; SILVA, 2016; ZAYAS, et al., 2012).

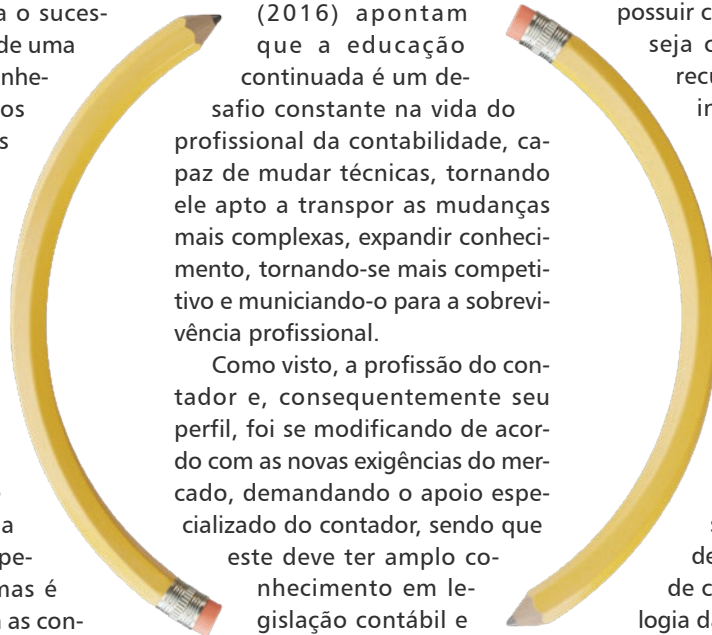
De acordo com Marion (2007, p. 25), “a função básica do contador é produzir informações úteis

aos usuários da Contabilidade para a tomada de decisões” e Zanini (2010) ressalta que “o escritório contábil passou a ser usado como consultoria, sendo o braço direito das empresas em decisões estratégicas de negócios”. Essa nova realidade faz com que os profissionais busquem atualização constante por meio de cursos, palestras, seminários e eventos da classe.

Para Oliveira e Nascimento (2018), é necessário que o profissional da contabilidade, além de possuir conhecimento científico, seja conhecedor tanto dos recursos da tecnologia da informação quanto das normas e leis que regem à Contabilidade, o que coloca em pauta novamente a necessidade de o contador manter-se atualizado.

À vista disso, além do estudo continuado da contabilidade, o profissional da contabilidade precisa perceber a necessidade de investir na aquisição de conhecimento da Tecnologia da Informação, que é outro pré-requisito indispensável para o seu currículo, pois a contabilidade inseriu-se definitivamente na era digital, utilizando-se de vários programas em meio eletrônico, como o Sistema Público de Escrituração Digital Contábil (Sped), entre outros.

Por fim, a profissão contábil está atualmente em ascensão não somente no Brasil, mas em todo o mundo. Polli et al. (2004), Silva (2016), Zayas et al. (2012) afirmam que essa profissão é uma das profissões do futuro. Assim sendo, e com todas as renovações que estão ocorrendo e que ainda irão ocorrer, os profissionais que buscarem qualificação profissional e se mantiverem sempre atualizados,



terão maiores chances de ocuparem posições de destaque dentro das organizações, sendo um bom momento para demonstrarem suas competências e buscarem o sucesso na profissão.

3. Metodologia

A metodologia adotada para esta pesquisa foi Descritiva, Quantitativa e com Corte Transversal (GIL, 2002; CRESWEL, 2010), pela condição que oferece em se aproximar da perspectiva dos autores por meio da pesquisa empírica. A pesquisa foi realizada nos meses de março e abril de 2019 e teve como públicos-alvos profissionais graduados em Ciências Contábeis e técnicos em contabilidade da cidade de Cachoeiro de Itapemirim (ES), incluindo auditores de empresas, contadores de escritórios de contabilidade, contadores que atuam em departamentos de contabilidade de pequenas e médias empresas e profissionais que atuam em outras áreas da Contabilidade.

Para fins dessa pesquisa, foi solicitado, no mês de março de 2019, ao Conselho Regional do Espírito Santo (CRCES) através do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (E-SIC) a prestação de contas do ano de 2018 dos cursos e eventos oferecidos em Cachoeiro de Itapemirim pelo CRCES e a quantidade de profissionais registrados no CRCES desta mesma cidade até o período de março de 2019 a fim de complementar uma variável da pesquisa Descritiva quantitativa (HAIR Jr, et al., 2005; GIL, 2002).

A pesquisa foi desenvolvida por meio da aplicação de um questionário estruturado contendo 12 variáveis (MALHOTRA, 2012), conforme segue: as cinco primeiras variáveis de perfil demográfico visaram conhecer as características dos participantes, como: sexo, escola-

ridade, local de trabalho, área de atuação e se esse profissional possuía registro ativo no CRCES; três outras variáveis foram relacionadas ao CRC, ou seja, uma sobre o PEPC, outra sobre o Exame de Suficiência e uma sobre os cursos e eventos oferecidos pelo CRCES, com o propósito de complementar as outras quatro variáveis relacionadas ao objetivo do trabalho, que é perceber a visão dos profissionais da contabilidade em atuação no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, sobre como a educação continuada contribui em suas carreiras.

Para atingir os participantes foram enviados 144 questionários devidamente validados e a pesquisa teve como amostra o total de respondentes de 33 escritórios de contabilidade, dois grupos de *WhatsApp* de contabilidade de profissionais, uma lista de ex-alunos de Ciências Contábeis dos anos de 2012 a 2017 de uma instituição de ensino de Cachoeiro de Itapemirim e profissionais de doze empresas de pequeno e médio porte que atuam em departamentos de contabilidade.

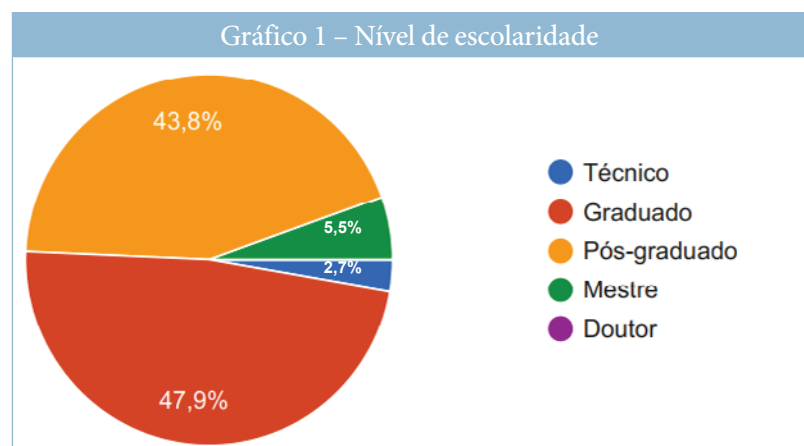
Para a coleta de dados, foi construído um questionário *on-line* elaborado por meio da plataforma *Google Forms* e enviado um link por meio do correio eletrônico (e-mail) e aplicativo celular no pe-

ríodo de 8 a 30 de abril de 2019 para essa amostra composta por profissionais do campo da contabilidade. Obteve-se um retorno de 73 respondentes que seguiram para a análise dos dados. A referida amostra define-se como não probabilística e por conveniência. Os dados foram analisados por meio da estatística descritiva (CRESWEL, 2010; HAIR Jr, et al., 2005).

4. Análise dos Resultados

Com base nos dados coletados, foi realizada a separação dos participantes por gênero, sendo que das 73 respostas obtidas do questionário 34,2% foram do gênero masculino e 65,8%, representando a maior participação na pesquisa com 48 respostas, foram do gênero feminino. Desta forma, destaca-se a atuação feminina no exercício dessa profissão.

Em relação ao grau acadêmico dos profissionais por tipo de formação, 2,7% possuem formação técnica, 47,9% são graduados, 43,8% são pós-graduados e 5,5% possuem o curso *strictu sensu* de mestrado. Nota-se que do total da referida amostra, nenhum dos participantes possui o nível de doutorado. Os dados podem ser visualizados no Gráfico 1.



Fonte: autora, 2019.

Entre esses profissionais participantes, quando questionados sobre seus registros no CRC, verificou-se que 50,7% não tinham registro ativo, ao mesmo tempo que 49,3% possuíam seus registros ativos. Outrossim, o local de atuação desses profissionais ficou assim distribuído: 20,5% atuando em contabilidade interna de empresas, 24,7% em outros ramos da contabilidade e 54,8%, atuando em escritórios de contabilidade.

Marion (2007, p. 25) ressalta em seus estudos que a função básica do contador é produzir informações úteis aos usuários da Contabilidade visando à tomada de decisões. Por sua vez, Zanini (2010) enfatiza as mudanças ocorridas nos escritórios de contabilidade, que assumem também o papel concomitante de consultoria, auxiliando desta forma as empresas em suas decisões estratégicas nos negócios. Esta nova realidade evidencia-se por meio da Tabela 1, quando foram identificados profissionais atuando em diversas áreas concomitantemente: pessoal, fiscal, contábil, auditoria e outras, razão pela qual a quantidade de respondentes que consta na tabela é superior a amostra de 73 respondentes.

O Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) tem a finalidade de promover a atualização e aprimoramento dos conhecimentos de contadores que atuam no mercado de trabalho, no entanto, como apresentado no Gráfico 2, um total de 35,6% dos profissionais participantes da pesquisa desconhecem o referido Programa e apenas 37% consideram que esse programa deveria ser obrigatório para todos os profissionais da contabilidade. Considerando que a Contabilidade desempenha papel de destaque para os mercados empresariais globais, a formação continuada vem agregar maior qualificação aos profissionais e, por conseguinte, as suas respectivas organizações.

Não obstante, percebe-se também que a ênfase proporcionada por Sena e Caçado (2016) acerca da Educação Continuada, torna-se um desafio constante e peculiar para a carreira dos profissionais da contabilidade, capaz de aprimorar estratégias gerenciais, e desta forma, capacitando-os melhor para o mercado de trabalho extremamente competitivo. Assim, ponderando-se um pouco mais na finalidade desse estudo e com base nas respostas obtidas, é possível considerar que, para os profissionais da contabilidade, a Educação Continuada contribui com uma finalidade múltipla para o exercício de suas carreiras profissionais.

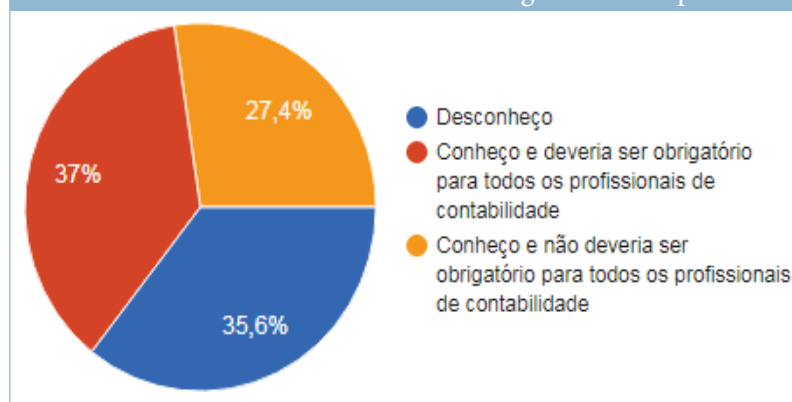
Destarte, na Tabela 2 se percebe que 72,6% dos participantes julgaram que a Educação Continuada (EC) contribui para o conhecimento e eficiência na execução das atividades, outros 31,5% entendem que contribui para a qualificação e melhoria na empregabilidade. Entretanto para 13,7% a EC contribui para reconhecimento profissional e 9,6% percebem por meio na EC uma forma de favorecimento quanto à melhoria da remuneração e colocação no mercado de trabalho, enquanto que apenas 2,7% acham que a EC não contribui para a carreira dos profissionais da contabilidade.

Tabela 1 – Departamento de atuação profissional

Resposta	Quantidade	%
Pessoal	24	23,1
Fiscal	28	26,9
Contábil	31	29,8
Auditoria	4	3,8
Outros	17	16,4
Total	104	100

Fonte: autora, 2019.

Gráfico 2 – Conhecimento sobre o PEPC regulamentado pelo CFC



Fonte: autora, 2019.

Tabela 2 – Contribuição da Educação Continuada para a carreira dos profissionais da contabilidade

Resposta	%
Conhecimento e eficiência na execução das atividades	72,6
Qualificação e empregabilidade	31,5
Reconhecimento profissional	13,7
Melhor remuneração e colocação no mercado	9,6
Não contribui para a carreira	2,7

Fonte: autora, 2019.

De acordo com Oliveira e Nascimento (2018) os profissionais da contabilidade, além do conhecimento na legislação, precisam acompanhar os recursos tecnológicos para se manterem atualizados no mercado de trabalho. Isto posto, observou-se que, para a maioria dos respondentes, ou seja, para 79,5% é um fator de extrema relevância que o profissional de contabilidade tenha domínio das novas tecnologias, enquanto que a minoria, ou seja, 12,3% julgaram ser um fator de menor importância o domínio das novas tecnologias (Tabela 3).

Para Mendes *et al.* (2017), é de grande valor a importância do exame de suficiência (ES) para qualificar e habilitar os profissionais da contabilidade para o exercício de suas funções. Nesse sentido, quando questionados sobre o grau de relevância do ES para o exercício de suas funções (Tabela 4), a maioria dos respondentes considerou ser muito relevante (42,5%) e relevante (26%), enquanto uma minoria o julgou ser sem relevância (19,2%) ou sem a menor relevância (12,3%). De qualquer forma, pode-se mencionar que, para os profissionais da contabilidade do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o ES é um fator de alta relevância para o exercício de sua profissão.

A importância do conhecimento para o sucesso e desenvolvimento de uma organização conforme Oliveira e Nascimento (2018) é notadamente destacada em virtude de a Contabilidade desempenhar um papel de destaque nos mercados empresariais globais. Por conseguinte, essa preocupação pela busca e atualização do conhecimento ficou evidente na pesquisa realizada, onde se identificou um percentual significativo dos profissionais, buscando, de alguma maneira, atualizar-se para melhor lidar com as novas situações que

surtem no mercado. Desta forma, para maioria dos participantes, ou seja, para 72,6% a principal forma de atualização consegue-se por meio de palestras, cursos, seminários e oficinas (Tabela 5).

Em relação à participação em eventos oferecidos pelo CRCES em Cachoeiro de Itapemirim (Tabela 6), 41,1% dos respondentes afirmaram que participam pouco, enquanto que 23,3% informaram

que não participam. Apenas 8,2% dos respondentes informaram que sempre participam desses eventos visando desta forma uma atualização profissional. Por conseguinte, observa-se que, entre os respondentes, apenas um pequeno grupo de profissionais tem conseguido ser alcançado pela egrégia instituição nos eventos ofertados no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Tabela 3 – Importância do profissional de contabilidade dominar as novas tecnologias

Resposta	Quantidade	%
Muito importante	58	79,5
Importante	3	4,1
Sem importância	3	4,1
Sem a menor importância	9	12,3
Total	73	100

Fonte: autora, 2019.

Tabela 4 – Exame de Suficiência para qualificação dos profissionais da contabilidade

Resposta	Quantidade	%
Muito relevante	31	42,5
Relevante	19	26
Sem relevância	14	19,2
Sem a menor relevância	9	12,3
Total	73	100

Fonte: autora, 2019.

Tabela 5 – Principal forma de atualização

Resposta	%
Palestras, cursos, seminários e oficinas	72,6
Estudo Domiciliar	28,8
Educação a Distância-EaD	19,2
Revistas e Artigos Científicos	21,9
Nenhuma	5,5

Fonte: autora, 2019.

Tabela 6 – Participação em eventos de desenvolvimento profissional oferecidos pelo CRCES em Cachoeiro de Itapemirim

Resposta	Quantidade	%
Sempre participo	6	8,2
Participo pouco	30	41,1
participo periodicamente	20	27,4
Não participo	17	23,3
Total	73	100

Fonte: autora, 2019.

A fim de complementar as informações obtidas na questão que deu origem à Tabela 6, buscou-se saber, no CRCES, os eventos que este realizou em Cachoeiro de Itapemirim no ano de 2018, bem como o seu total de participantes. E, com isso, verificou-se que até março de 2019 havia um total de 1.258 profissionais com registro ativo no CRCES. Por outro lado, desses profissionais registrados no CRCES até dezembro de 2018, tão somente 153%, participaram desses eventos realizados no Município de Cachoeiro de Itapemirim naquele ano, o que corresponde a 12,16% desses profissionais registrados participaram, conforme demonstrado na Tabela 7.

Com isso, observa-se também que entre dos profissionais de Cachoeiro de Itapemirim registrados no CRCES, apenas um pequeno grupo representativo participa dos eventos ofertados por este Conselho nesta cidade. Em relação ao valor financeiro, para investir em atualização profissional, a maioria dos profissionais pesquisados, ou seja, 32,9% entendem que esse investimento não tem preço, enquanto que 28,8% acharam muito caro investir em atualização profissional (Tabela 8).

5. Considerações Finais

Entre os participantes da pesquisa, o maior destaque foi a atuação de profissionais do sexo feminino com 65,8% do percentual. A maioria dos participantes, 47,9%, são graduados em Ciências Contábeis e atuam em escritório de contabilidade (54,8%) e exercendo atividades concomitantes em diversas áreas no seu cotidiano com destaque para a área de departamento contábil com 42,5% da amostra. Verificou-se que apenas 49,3% desses profissionais possuíam registros ativos no CRCES.

Tabela 7 – Eventos disponibilizados pelo CRCES em Cachoeiro de Itapemirim em 2018

	Total de Participantes	Profissionais Registrados
Cursos	83	58
Seminários	195	95
Total	278	153

Fonte: adaptado CRCES, 2019.

Tabela 8 – Investimento em atualização profissional

Resposta	Quantidade	%
Não é caro	9	12,3
Não tem preço	24	32,9
Caro	19	26
Muito caro	21	28,8
Total	73	100

Fonte: autora, 2019.

Sobre o PEPC apenas 37% consideraram que esse programa deveria ser obrigatório para todos os profissionais da contabilidade. Entende-se que todos os profissionais da contabilidade devem buscar a EC de maneira contínua independente de estarem obrigados ao cumprimento da norma.

Os resultados do estudo também permitiram constatar que na avaliação dos respondentes a EC favorece a sua carreira profissional, com destaque para conhecimento e eficiência na execução de suas atividades (72,6%). Esse achado corrobora o obtido por Sena e Caçado (2016) no sentido de que a EC é fundamental para garantir que os profissionais tenham capacidade de atuar em sua área, utilizando técnicas baseadas nos conhecimentos atuais. Oliveira e Nascimento (2018) também argumentam que os profissionais da contabilidade precisam acompanhar as novas tecnologias, o que foi constatado na pesquisa, com 79,5% dos participantes que disseram que o domínio da tecnologia é muito importante para as suas carreiras.

Para os profissionais de Cachoeiro de Itapemirim o exame de suficiência é fator de alta relevância para o exercício da profissão, no que estão de acordo com Kounrou-

zan (2010) ao afirmar que, com o Exame de Suficiência, os alunos de Ciências Contábeis são mais preparados e qualificados. Isto posto, percebe-se a importância do aprimoramento acadêmico para o destaque do profissional no exercício de sua profissão.

A pesquisa mostrou, também, que os profissionais de Cachoeiro de Itapemirim estão sempre em busca de atualização, tendo como principal meio de atualização palestras, cursos, seminários e oficinas (72,6%). Com isso, ficaram notórios os esforços dos profissionais para se manterem atualizados no mercado de trabalho e que eles estão conscientizados sobre a relevância da EC para as suas carreiras, vindo ao encontro do que preconiza a NBC PG 12 de que a EC visa manter, atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas. Entretanto, melhores esforços necessitam serem efetuados para a conscientização do papel das Instituições de Ensino Superior e das capacitadoras na formação e atualização do profissional.

Conclui-se, com base nos resultados desse estudo, que a Educação Continuada é necessária e positiva para os profissionais da contabilidade e é parte integrante para a formação desses profissionais no âm-

“Assim, independente do trabalho ou área que for escolhida, o código de ética estará presente, como é o caso do código de ética para os profissionais da contabilidade, devendo, portanto, o qualificado deverá seguir todas as suas resoluções e decretos pertinentes ao seu setor de atuação.”

bito profissional, pessoal e social, e que cursar quatro anos de faculdade e ter seus registros ativos no CRC é o início de uma jornada para esses profissionais.

Vale destacar que as análises

apresentadas neste artigo são provenientes das amostras estudadas, e os seus resultados não permitem generalizações. No entanto, espera-se que este estudo venha a contribuir para que os profissionais

da contabilidade se conscientizem cada vez mais sobre a importância da EC para as suas carreiras e que possam utilizar-se de dados aqui apresentados no ambiente acadêmico e/ou profissional.

Referências

BRASIL. *Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946*. Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências. Rio de Janeiro, 28 maio 1946. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del9295.htm>. Acesso em: 22 mar. 2019.

BRASIL. *Lei nº 12.249, de 14 de junho de 2010*. Altera o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946. Brasília, 14 jun. 2010. Disponível em: <<https://www1.cfc.org.br/uparq/lei12249.pdf>>. Acesso em: 22 mar. 2019.

BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm>. Acesso em: 22 mar. 2019.

BRASIL. *Lei nº 3.384, de 28 de abril de 1958*. Dá nova denominação à profissão de guarda-livro. Rio de Janeiro, 28 maio 1946. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L3384.htm>. Acesso em: 30 abr. 2019

CHIOMENTO, Domingos Orestes. *Contabilista: sociedade precisa cada vez mais das habilidades desse especialista*. 2011. Disponível em: <<https://administradores.com.br/noticias/contabilista-sociedade-precisa-cada-vez-mais-das-habilidades-desse-especialista>>. Acesso em: 21 mai. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (Brasil). *Resolução CFC nº. 1.554* Brasília, 6 de dezembro de 2018. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/Res_1554.pdf>. Acesso em: 22 mar. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (Brasil). *Resolução CFC nº 803*. Brasília, 10 de outubro de 1996. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/Res_803.pdf>. Acesso em: 21 jun. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (Brasil). *Resolução CFC nº 560*. Brasília, 28 de outubro de 1983. Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/legislacao/resolucao560.htm>>. Acesso em: 22 mar. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (Brasil). *Resolução CFC nº 945*. Brasília, 27 de setembro de 2002. Disponível em: < http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_945.pdf > Acesso em: 22 mar.2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (Brasil) *Resolução CFC N.º 1.486*. Brasília, 15 de maio de 2015. Disponível em: < http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/Res_1486.pdf > Acesso em: 22 mar. 2019

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (Brasil). *NBC PG 12 (R3)*. 07 de Dezembro de 2017. Disponível em < <https://www.crcpr.org.br/new/content/download/NBCPG12-R3.pdf> > Acesso em 22/03/2019.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (Brasil). *Instrução CVM nº 308*. 14 de maio de 1999. Alterações introduzidas pelas instruções CVM nº 509/2011, 545/2014 e 561/2017. Disponível em: < <file:///C:/Users/Usuario/Downloads/inst308.pdf> > Acesso em 21 jun.2019.

CRESWELL, John W. *Projeto de pesquisa métodos qualitativo, quantitativo e misto*. 3. ed. Porto Alegre: Artmed 2010.

DRUCKER, Peter F. *Sociedade pós-capitalista*. Tradução: Nivaldo Montingelli. São Paulo: Pioneira, 1999.

GIL, Antonio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

KOUNROUZAN, Márcia Covaciuc et al. *A importância do retorno do exame de suficiência*. ENCONTRO DE ESTUDANTES DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, II, 2010. Disponível em: < http://cac.php.unioeste.br/eventos/encicon/Ensino_e_pesquisa_em_contabilidade/trab008.pdf > Acesso em: 24 nov. 2018.

HAIR Jr., J. F.; BABIN, B.; MONEY, A. H.; SAMOUEL, P. *Fundamentos de métodos de pesquisa em administração*. Porto Alegre: Bookman, 2005.

MALHOTRA, Naresh K. *Pesquisa de marketing: uma orientação aplicada*. 6. ed. Porto Alegre: Bookman, 2012.

MARION, José Carlos. *Contabilidade empresarial*. 13.º ed. São Paulo: Atlas, 2007.

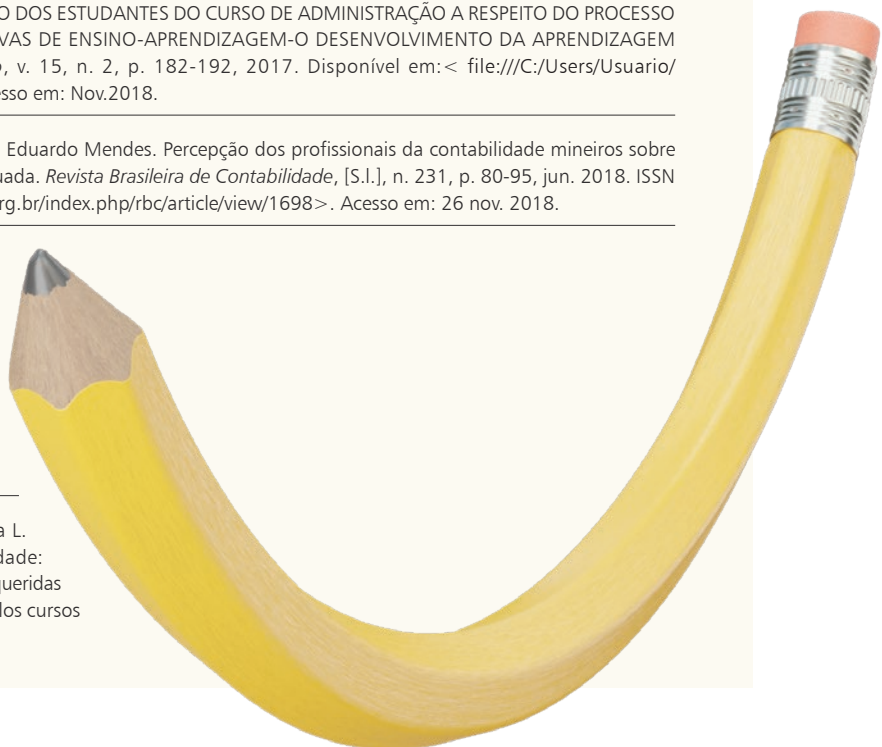
MARTINS, Daiana Bragueto; ESPEJO, Márcia Maria dos Santos Bortolucci. Problem Based Learning-PBL no Ensino de Contabilidade-Guia Orientativo para Professores e Estudantes da Nova Geração. *Revista Brasileira de Contabilidade*, n. 223, p. 88-88, 2017. Disponível em: < <http://rbc.cfc.org.br/index.php/rbc/article/view/1513> >. Acesso em: Abr. 2019.

MENDES, Andréia Almeida et al. A PERCEPÇÃO DOS ESTUDANTES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO A RESPEITO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIAS ATIVAS DE ENSINO-APRENDIZAGEM-O DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA. *Revista Pensar Acadêmico*, v. 15, n. 2, p. 182-192, 2017. Disponível em: < [file:///C:/Users/Usuario/Downloads/356-1413-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/356-1413-1-PB%20(1).pdf) > Acesso em: Nov.2018.

OLIVEIRA, Florence de Senna; NASCIMENTO, Eduardo Mendes. Percepção dos profissionais da contabilidade mineiros sobre o Programa de Educação Profissional Continuada. *Revista Brasileira de Contabilidade*, [S.l.], n. 231, p. 80-95, jun. 2018. ISSN 2526-8414. Disponível em: < <http://rbc.cfc.org.br/index.php/rbc/article/view/1698> >. Acesso em: 26 nov. 2018.

POLLI, Iracema Ribeiro Roza; POLLI, Vanilton; DA SILVA, Vanderlei Ribeiro. A Contribuição acadêmica na formação do profissional da contabilidade: um estudo de duas IES. *Revista Catarinense da Ciência Contábil*, v. 3, n. 9, p. 41-59, 2004. Disponível em: < [file:///C:/Users/Usuario/Downloads/1034-1721-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/1034-1721-1-PB%20(1).pdf) > Acesso em: 22 mar.2019.

SENA, Kelly Valeska Muniz; CANÇADO, Vera L. Competências do profissional da contabilidade: estudo comparativo entre as competências requeridas pelo mercado de trabalho e desenvolvidas pelos cursos



de graduação. IN: *SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE GESTÃO DE PROJETOS, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE*, 2016, São Paulo. *Anais...* São Paulo: [s. n.], 2016. Disponível em: < <https://singep.org.br/5singep/resultado/509.pdf>> . Acesso em: 22 mar. 2019.

SILVA, Renata Bernardeli Costa. *Educação continuada para a formação do profissional da contabilidade: fatores determinantes e tendências*. 2016. Dissertação. (Mestrado em Controladoria Empresarial) - Universidade Presbiteriana, São Paulo, 2016. Disponível em: < <http://tede.mackenzie.br/jspui/bitstream/tede/976/1/RENATA%20BERNARDELI%20COSTA%20DA%20SILVA.pdf>> . Acesso em: 26 mar.2019

ZANINI, Marco. *Tecnologia mudou a rotina do contador, o SPED revolucionou*. Administração e Negócios. 2010. Disponível em: < <https://administradores.com.br/noticias/tecnologia-mudou-a-rotina-do-contador-o-sped-revolucionou>> . Acesso em: 09 mar. 2019.

ZAYAS, E. L.B et tal. *O paradigma da educação continuada*. Tradução: Alexandre Salvaterra. Porto Alegre: Penso 2012.
